



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA MMª 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às 10h, a Exma. Desembargadora do Trabalho **FÁTIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO**, Corregedora Regional, compareceu na MMª 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais (que foi instalada em 15 de dezembro de 1993), acompanhada de Ubiracy Severo Franco de Godoy, Secretário da Corregedoria Regional e de Cristiane Ribeiro Tkatch, Assessora. Foram recepcionados pela Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho **EDILAINE STINGLIN CAETANO** (que exerce a Titularidade da Unidade desde 28-09-2015), pela Exma. Juíza do Trabalho Substituta **ISABELLA BRAGA ALVES** (vinculada à Unidade, como Juíza Substituta Fixa compartilhada com outras Unidades, desde 22-04-2014), pelo Diretor de Secretaria **João Luiz dos Santos** (que está no cargo desde 28-09-2015), pelos Servidores Lilian Selhorst (Calculista), Lidielson Antunes Beraldo (Assistente de Juiz), Egon Gerhard Schwantes (Calculista), Alcione Borges dos Santos (Secretário de Audiências do Juiz Auxiliar), Maria Fernanda Gomes Motta Barreto (Secretária de Audiências), Danny Renan Mineguel Assis (Assistente de Diretor de Secretaria), Even Gutzeit Will, Márcia Aparecida Lutz, Polyana de Almeida Wolfesgrau (Assistente 2) e pelos Estagiários Gennyffer Shani Mendes Silva, Paulo Sérgio Moreira e Vanessa da Rocha.

Ausentes (em férias) as Servidoras Susana Valéria Galhera Gonçalves (Assistente de Juiz Auxiliar) e Soraia Barbosa Fernandes da Silva (Assistente 2).

A SEPEGE informa, na *Intranet*, que há um Servidor a mais que o mínimo previsto na Resolução nº 63/2010, do CSJT (considerando-se o triênio 2011/2013).

Depois de colhidos subsídios eletrônicos constantes do SUAP (Sistema Unificado de Administração de Processos) e do e-Gestão, deu-se início à 22ª Correição Ordinária na MMª 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais, conforme dispõe o Regimento Interno deste E. Regional. O Edital foi publicado no Diário da Justiça do Paraná Edição nº 19, em 26-08-15, divulgado no Sítio Eletrônico do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Corregedoria e

enviado por correio eletrônico à Unidade.

Magistrados que exerceram a Titularidade da Unidade nos últimos cinco anos

AUDREY MAUCH - de 08-09-2009 a 16-02-2014

MÁRCIA FRAZÃO DA SILVA - de 17-02-2014 a 28-01-2015

BENTO LUIZ DE AZAMBUJA MOREIRA - de 29-01-2015 a 27-09-2015

EDILAINE STINGLIN CAETANO - a partir de 28-09-2015

Juízes do Trabalho Substitutos Fixos, Compartilhados e Volantes que atuaram na Unidade, a partir de 2010

KARINA AMARIZ PIRES - Substituta Fixa de 31-05-2010 a 05-03-2014

ISABELLA BRAGA ALVES - Substituta Fixa de 06-03-2014 a 21-04-2014

ISABELLA BRAGA ALVES - Substituta Compartilhada a partir de 22-04-2014

AUGUSTA PÖLKing WORTMANN - Substituta Volante, de 23-02-2015 a 27-09-2015 (em razão do afastamento do Exmo. Juiz Titular de Vara do Trabalho BENTO LUIZ DE AZAMBUJA MOREIRA)

LORENA DE MELLO REZENDE COLNAGO - Substituta Volante, de 07-05-2015 a 07-06-2015 (por ocasião das férias da Exma. Magistrada Augusta Pölking Wortmann)

BERNARDO GUIMARÃES FERNANDES DA ROCHA - Substituto Volante, de 08-06-2015 a 07-07-2015 (por ocasião das férias da Exma. Juíza Augusta Pölking Wortmann)

Diretores de Secretaria da Unidade, desde 2002

Renato Martins dos Santos foi o Diretor de Secretaria da Vara Única do Trabalho de São José dos Pinhais, de 04-09-2002 a 18-10-2006 e Diretor da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais, de 19-10-2006 a 08-09-2009. Débora Giovanna Borges de Oliveira exerceu o cargo, de 09-09-2009 a 15-03-2012; Mauro Acir Apfelgrun, de 16-03-2012 a 16-02-2014; Cláudio Gerson de Oliveira, de 18-02-2014 a 08-02-2015; Danny Renan Mineguel Assis, de 09-02-2015 a 27-09-2015.

Jurisdição

A Jurisdição abrange os Municípios de Agudos do Sul, Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha, Rio Negro, Tijucas do

Sul, São José dos Pinhais e Areia Branca dos Assis.

Não há Posto de Atendimento, mas há Vara Itinerante em Rio Negro (no qual, em 2015, realizaram-se 252 Audiências, em 23 dias). As Exmas. Magistradas vinculadas à MMª 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais realizaram Audiências, na Vara Itinerante, nos dias 06-03-2015, 26-03-2015, 05-06-2015 e 11-06-2015.

Instalações

As Instalações, em geral, estão de acordo com as necessidades funcionais. Há bom espaço para as Exmas. Magistradas e para os Servidores desenvolverem suas atividades e para circulação.

Assiduidade das Exmas. Juízas do Trabalho

Constatou-se a assiduidade, nas Instalações da Unidade, das Exmas. Juízas do Trabalho, nos dias em que havia Audiências designadas para as mesmas presidirem. Compareceram, também, em vários outros, nos quais não havia designação de Pauta, para proferimento de Despachos e outras providências. Registre-se que, como os Autos são, na maior parte, eletrônicos, as Exmas. Magistradas podem laborar, no Sistema Informatizado, mesmo sem estarem, fisicamente, presentes na Unidade.

Dias da semana em que há designação de Pautas

A Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho realizada Audiências, geralmente, nas segundas, terças, quartas e quintas-feiras de cada semana, no período da tarde. A Exma. Juíza do Trabalho Substituta realiza-as às segundas e terças-feiras (eventualmente, nas quartas-feiras), pois está vinculada, também, à MMª 4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais. Às sextas-feiras, são designadas Audiências para publicação de Sentenças.

Utilização das Ferramentas do BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601, todos, do CPC

Constata-se que as Exmas. Magistradas diligenciam no sentido de exaurir as iniciativas, objetivando tornar exitosa a Execução, mediante a utilização do BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD. Ocasionalmente, ocorre a aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601, todos, do CPC.

Despacho de Admissibilidade de Recursos

Há análise, efetiva, da presença, ou, não, dos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade de Recursos (tanto que, ocasionalmente, ocorre o trancamento de Apelos), ou seja, não há o mero uso da expressão "processe-se, em termos".

Liberação de valores incontroversos

Constata-se que as Exmas. Magistradas, imediatamente, após a liquidação da Sentença, em que apurou-se crédito de valor, inequivocamente, superior ao do depósito recursal, ordenam a pronta liberação deste, em favor do Credor, mediante requerimento do mesmo. A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, em tais casos, recomenda, inclusive, a liberação de ofício.

Inclusão de Feitos em Execução na Pauta de Audiências

Observou-se, também, a inclusão, na Pauta, de Processos na fase de Execução.

Desconsideração da Personalidade Jurídica da Empresa Executada – Procedimento – art. 68, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - Ofício Circular CGJT.SECG nº 17/2014

Em casos de desconsideração da personalidade jurídica da Empresa Executada, recomenda-se, às Exmas. Juízas do Trabalho, que determinem a Citação dos Sócios, em nome próprio, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indiquem bens da Sociedade (artigo 596 do CPC), ou, não os havendo, garantam a Execução, sob pena de Penhora, com o fim de habilitá-los à via dos Embargos à Execução, para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência, ou, não, da sua responsabilidade executiva secundária.

Registro da Tramitação Processual

A realização correta de lançamentos, no Sistema Informatizado (SUAP, ou, PJe), é indispensável, pois, além de permitir a exata visualização da tramitação processual e do real trabalho realizado, é fonte de extração de dados do e-Gestão, que são a base do Relatório “Justiça em Números”, do CNJ, e, por conseguinte, do IPCJus, utilizado para avaliar os pleitos deste E. Tribunal quanto à criação de cargos, funções, ampliação de sua estrutura, bem como, para definição do número de Servidores e de Magistrados, por Unidade Judiciária, e, avaliação, em caso de promoções, remoções, entre outras situações, que implicam em concessão de direitos e vantagens pecuniárias.

A Corregedoria Regional aderiu à Campanha Nacional “e-Gestão – Lance Certo”, promovida pela CGJT e determinou, à SEPEGE e à ASCOM, a elaboração de Manuais de Apoio e a realização de Treinamento com os Servidores.

Recomenda-se o máximo empenho quanto à observância dos Manuais de Apoio, para aprimorar o lançamento dos dados, no e-Gestão.

Penhora de Imóveis

Constata-se que os Srs. Oficiais de Justiça Avaliadores Federais realizam, *in locu*, as diligências, quanto à penhora e avaliação de imóveis, apresentando, inclusive, fotos do bem penhorado, cumprindo o disposto no art. 48 do

“Manual de Padronização da Atividade dos Executantes de Mandado na Justiça do Trabalho da Nona Região” – Adendo ao Provimento Conjunto Presidência – Corregedoria nº 2, de 15-04-2010 e na Ata Correicional anterior. Outrossim, certificam a eventual existência de benfeitorias não registradas na matrícula do bem.

Logo após a devolução do Mandado de Penhora e Avaliação do Imóvel, a Secretaria encaminha o Documento ao CRI competente, para o registro da constrição judicial, para prevenir a anterioridade das prelações, em caso de alienação judicial do bem (art. 63 do Manual de Padronização da Atividade dos Executantes de Mandado na Justiça do Trabalho da Nona Região).

Uso da toga – Recomendação CSJT nº 6/2008 – Ofício GP nº 203/2014, da Presidência deste E. TRT/PR

Recomenda-se o uso da toga, pelas Exmas. Magistradas, nas Salas de Audiências.

Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição

A Administração desta E. Corte, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos afetos ao Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, na esteira da Resolução nº 194/2014, do CNJ e do Ato nº 282/2014, deste Tribunal, lançou a ferramenta "Colabore":

(<https://colabore.trt9.jus.br/priorizacao1grau/Documentos%20Compartilhados/Forms/Allterms.aspx>), onde encontram-se disponibilizados todos os Atos, Resoluções, Atas de Reunião e outros Documentos oficiais relacionados à priorização do Primeiro Grau de Jurisdição. Outrossim, disponibilizou canal direto para críticas e sugestões, por meio do correio eletrônico prioridade1grau@trt9.jus.br da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2 e do Ofício TST.GP nº 218/2012.

Observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2 e do Ofício TST.GP nº 218/2012

A Secretaria deve encaminhar, ao *e-mail* institucional da PGF, cópia de Decisões que reconhecem a conduta culposa do Empregador, em acidentes de trabalho, para subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/91.

Divulgação do link da Gestão Documental

O Exmo. Des. Cássio Colombo Filho, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental desta E. Corte, solicitou, através do Ofício CPAD nº 01/2014, de 14-03-2014, a divulgação do *link* Gestão Documental, existente no Sítio deste E. Tribunal, na *Internet*, que contém informações atualizadas de normas editadas, principalmente, pelo Conselho Nacional de Arquivos, pela Corregedoria Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A política deste E. Nono Regional é a de que a preservação de

Documentos públicos é um direito do Cidadão, tanto para a produção de prova, quanto para a proteção da memória coletiva.

Observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3, de 27-09-2013

Deve haver o encaminhamento de cópia das Sentenças, que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.

Recomendação CGJT nº 01/2014

A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho recomenda a conversão do Julgamento em diligência e a remessa dos Autos à Contadoria, para elaboração de Cálculos, visando a prolação de Sentenças líquidas.

Conciliação - Semana Nacional da Conciliação (CNJ)

A Administração desta E. Corte recomenda o constante aprimoramento da cultura da conciliação, observados os princípios éticos e os Regulamentos da Previdência Social. A Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ informou, através do Ofício nº 78/2014 - GABCONS-EC/CP, a realização da Semana Nacional da Conciliação, de 23 a 27 de novembro de 2015, cuja adesão solicita-se.

GFIP's

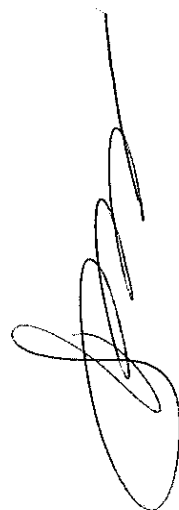
Recomenda-se às Exmas. Juízas do Trabalho que determinem ao Empregador, sempre que, em decorrência de Acórdão, Sentença ou Acordo homologado, houver recolhimento de valores ao INSS, apresente nos Autos uma Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) para cada competência e uma Guia de Previdência Social (GPS) para cada GFIP, sob pena de expedição de Ofício à Receita Federal do Brasil, visando a aplicação da multa prevista no artigo 32-A da Lei nº 8.212/91 (Recomendação Conjunta Presidência – Corregedoria nº 1/2014).

Malote Digital

O Malote Digital substitui qualquer outro meio de comunicação oficial entre os Setores da Justiça do Trabalho, para os efeitos legais (à exceção dos casos que, por lei, exijam intimação ou vista pessoal - Ato Conjunto nº 5, de 10-02-2009, do CSJT, artigo 4º). O Responsável da Unidade, ao iniciar as atividades diárias, deve acessar o Sistema e deixá-lo em módulo automático de resposta (art. 2º, § 8º, do Ato mencionado).

Unificação das Partes cadastradas nos Processos que tramitam no SUAP e no PJe-JT, para expedição eletrônica da Certidão Negativa de Ação Trabalhista (CNAT)

É atribuição do Diretor de Secretaria, em conjunto com a Diretora do Serviço



de Distribuição dos Feitos do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais, o procedimento de unificação das Partes cadastradas e cadastramento de CPF, ou, CNPJ (Ato Conjunto Presidência / Corregedoria nº 1, de 3 de outubro de 2014, art. 2º). Recomenda-se o máximo empenho, em tal mister, pois é de vital importância para a expedição eletrônica da CNAT (Ato da Presidência nº 117, de 13 de maio de 2015).

Divulgação de boas práticas

A Exma. Des. Corregedora Regional entregou, à Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho, um resumo sobre a Força-Tarefa, instalada na Seção de Análise do Arquivo Provisório, vinculada à Coordenadoria de Apoio à Efetividade da Execução (Coordenadores Titulares - Exmo. Des. Célio Horst Waldruff e Juiz Titular de Vara do Trabalho Lourival Barão Marques Filho), que está reduzindo o acervo do Arquivo Provisório de 20 Varas do Trabalho da Capital (1ª até a 20ª). Também, foram mencionadas outras iniciativas de Magistrados e Servidores de Varas do Trabalho da 9ª Região que tem alcançado o objetivo da redução paulatina do número de processos arquivados provisoriamente, mediante esforço concentrado, com resultados excelentes.

Uso do Crachá

O Diretor de Secretaria confirmou o uso do crachá, por todos os Servidores da Unidade, em todas as dependências deste E. Tribunal, consoante determina o Ato nº 61, de 19-03-2015, da Presidência desta E. Corte.

Registro de Ações

Quadro com dados estatísticos relativos a 2012, 2013, 2014 e 2015 até 13-10-2015

Registro de Ações	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
Ações trabalhistas (Casos novos)	1860			
Total de Reclamantes	1882			
Protocolo Geral de Petições	19598			
26. Casos novos recebidos por distribuição		783	1107	1352
27. Casos novos recebidos por redistribuição		73	72	68
28. Casos novos recebidos com tramitação preferencial		161	127	180
182. Cartas Precatórias recebidas	304	127	148	109
191. Cartas Precatórias expedidas	232	229	133	52

Divisão do Trabalho

Há Juíza do Trabalho Substituta Fixa compartilhada com outras Unidades. Os

Processos são distribuídos, proporcionalmente, entre ambas as Exmas. Magistradas (62,5% à Titular e 37,5% à Substituta), as quais atuam em todas as fases.

Quadro Geral de Audiências

A Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho Edilaine Stinglin Caetano gozou férias de 05-08-2015 até 03-09-2015 e possui cinco períodos de férias pendentes (2º de 2013, 2 de 2014 e 2 de 2015).

A Exma. Juíza do Trabalho Substituta Isabella Braga Alves gozou férias, de 04-05-2015 a 03-06-2015 e de 08-09-2015 a 10-09-2015. Tem férias deferidas para o lapso de 18-11-2015 a 17-12-2015 e de 07-01-2016 a 05-02-2016.

Datas mais distantes da Pauta

Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho

Iniciais 17-02-2016
Instruções 26-04-2016
Julgamentos 06-11-2015

Exma. Juíza do Trabalho Substituta

Iniciais 29-06-2016
Instruções 14-06-2016
Julgamentos 06-11-2015

Principais prazos (Inicial, Instrução e Julgamento)

Item	2013	2014	2015
263. Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo	157	139	129
264. Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo	241	143	152
265. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo	47	70	86
266. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo	232	282	297
267. Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo	206	198	215
268. Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo	449	485	493
269. Da conclusão até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo	46	7	9
270. Da conclusão até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo	40	36	31
271. Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença -	210	209	220

CONHECIMENTO - rito sumaríssimo			
272. Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo	483	497	495

Número de Processos aguardando Sentença na fase de Conhecimento e incidentais à fase de Execução

Dados extraídos do e-Gestão, alusivos a 13-10-2015

Processos com Instrução processual encerrada aguardando prolação de Sentença (evento 62) - 27

Impugnações à Sentença de Liquidação (evento 144) - 3

Embargos à Execução (evento 150) - 2

Embargos à Arrematação (evento 156) - 1

Exceções de Pré-executividade (evento 168) - 20

Processos solucionados

Quadro relativo ao período 01/2012 a 08/2015

Tipo Audiência	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Conciliações	2012	21	58	69	37	34	40	64	97	47	72	30	54	623
Conciliações (39)	2012										0	0		0
Conciliações (39)	2013	38	42	41	95	51	66	45	71	67	69	47	27	659
Conciliações (39)	2014	14	45	25	53	25	41	42	25	2	77	179	55	583
Conciliações (39)	2015	11	38	100	59	55	33	20	55	66				437
Julgados Procedente (40)	2012										0	0		0
Julgados Procedente (40)	2013		1	2	2			1	1	1				8
Julgados Procedente (40)	2014		1		1	2	2	1			1			8
Julgados Procedente (40)	2015			2	1	4		2	1	1				11
Julgados Procedente em parte (41)	2012										0	0		0
Julgados Procedente em	2013	20	31	56	57	17	70	26	57	43	38	46	32	493

parte (41)														
Julgados Procedente em parte (41)	2014	11	52	17	25	35	29	32	6	15	38	34	33	327
Julgados Procedente em parte (41)	2015	20	29	52	53	43	44	45	26	36				348
Julgados Improcedente (42)	2012										0	0		0
Julgados Improcedente (42)	2013	7	18	11	16	3	16	8	10	9	13	13	15	139
Julgados Improcedente (42)	2014	5	10	4	3	8	11	3	2	1	4	10	5	66
Julgados Improcedente (42)	2015	5	6	11	9	10	7	4	3	3				58
Extintos com resolução de mérito (43)	2012										0	0		0
Extintos com resolução de mérito (43)	2013						1					1		2
Extintos com resolução de mérito (43)	2014	1	1			1		1				1	1	6
Extintos com resolução de mérito (43)	2015							1						1
Outras decisões com resolução de mérito (44)	2012										0	0		0
Extintos sem resolução de mérito (46)	2012										0	0		0
Extintos sem resolução de mérito (46)	2013	1	3	2		1		1			2	1		11
Extintos sem resolução de mérito (46)	2014			1		1	3							5
Extintos sem resolução de mérito (46)	2015	1		2	6	1	3	2	1	1				17
Arquivamento (47)	2012										0	0		0
Arquivamento (47)	2013	14	15	12	15	5	12	12	20	11	15	10	9	150
Arquivamento	2014	4	13	4	11	21	15	30			26	25	15	164

(47)															
Arquivamento (47)	2015	3	15	57	32	19	12	1	17	20					176
Desistência (48)	2012										0	0			0
Desistência (48)	2013	5	2	4		2	1	1	1	2		1			19
Desistência (48)	2014	1	1				1				2				5
Desistência (48)	2015	1	5	4	6	1	1	1	1	6					26
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2012										0	0			0
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2013			1	3	1	1	1		2	1				10
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2015			4					1	1					6
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2012										0	0			0
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2013	54	60	58	112	55	76	59	90	75	84	54	36		813
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2014	17	59	28	58	40	51	62	21	1	94	207	62		700
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2015	11	38	130	71	61	34		58	59					462
Sentenças líquidas proferidas (55)	2012										0	0			0
Sentenças líquidas proferidas (55)	2013									2		1			3
Sentenças líquidas proferidas (55)	2014	1					2	2		1		1			7
Sentenças líquidas proferidas (55)	2015	1			2										3

Conciliações na Execução	2012	4	12	10	5	7	12	12	12	5	13	11	5	108
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2012										0	0		0
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2013	8	5	7	10	1	6	10	4	6		3	2	62
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2014	4	2		1	7	7		4	6	2	6	1	40
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2015		3	9	4	7	4	2	6	17	1			53

Produtividade da Unidade (e-Gestão)

O quadro representa o movimento processual, por períodos:

Fase	Indicador	2013	2014	2015
Exercício da Função Jurisdicional - Fase de Conhecimento - Movimentação Processual nas Varas do Trabalho	25. Processos de Conhecimento Recebidos	0	0	0
Processos Recebidos	29. Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior	0	0	0
	30. Processos recebidos com sentença reformada pelo próprio juízo	0	0	0
	31. Processos recebidos com sentença anulada pela instância superior	0	0	0
	32. Processos recebidos com sentença anulada pelo próprio juízo	0	0	0
	33. Processos recebidos com conversão de classe	1	0	0
Processos Solucionados	38. Processos Solucionados - com exame de mérito	626	263	126
Processos Solucionados - com exame de mérito	39. Conciliações	587	234	49
Processos Solucionados	45. Processos solucionados - sem exame de mérito	144	3	0
Exercício da Função Jurisdicional - Fase de Conhecimento - Movimentação Processual nas Varas do Trabalho	59. Processos Pendentes de Solução	689	221	59

Processos com Execução Finalizada	98. Processos arquivados provisoriamente	344	95	61
Processos no Arquivo Provisório	103. Saldo de processos no arquivo provisório	1700	1177	1319
Processos finalizados - fase de execução	110. Processos arquivados definitivamente	533	303	173
Sessões Designadas	171. Sessões de audiência designadas	1900	988	291
Sessões realizadas	173. Sessões de audiência realizadas - conciliação na fase de conhecimento	19	6	1
	174. Sessões de audiência realizadas - inicial	1015	11	0
	175. Sessões de audiência realizadas - instrução	1052	551	164
	176. Sessões de audiência realizadas - julgamento	619	252	125
	177. Sessões de audiência realizadas - uma	72	3	0
	179. Sessões de audiência realizadas - conciliação na fase de execução	62	49	29
Exercício da Função Jurisdicional - Fase de Execução - Movimentação Processual nas Varas do Trabalho	328. Processos que ingressaram em execução	803	575	180
Finalização de Processos - fase de liquidação	344. Finalizados - fase de liquidação	656	355	181
Pendentes de finalização - fase de liquidação	346. Processos pendentes de finalização - fase de liquidação	214	179	129
Finalização de Processos - fase de execução	351. Finalizados - fase de execução	533	353	177
Pendentes de finalização - fase de execução	353. Processos pendentes de finalização - fase de execução	3011	2650	2859
Casos Novos	90026. Casos novos recebidos por distribuição	783	1351	1213
	90027. Casos novos recebidos por redistribuição	73	99	68
	90028. Casos novos recebidos com tramitação preferencial	161	134	180
Processos Recebidos	90029. Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior	0	0	0
	90030. Processos recebidos com sentença reformada pelo próprio juízo	0	0	0
	90031. Processos recebidos com sentença anulada pela	0	0	0

	instância superior			
	90032. Processos recebidos com sentença anulada pelo próprio juízo	0	0	1
	90033. Processos recebidos com conversão de classe	8	3	6

Não constam os Autos reunidos, apensados, Execução Previdenciária, aguardando cumprimento do Acordo e solucionados com trânsito em julgado.

Audiências adiadas *Sine Die*

Há o seguinte Processo com Audiência adiadas sem nova data:

0000414-29.2015.5.09.0670 - Na Audiência Inaugural, realizada em 28-09-2015, deferiu-se, à Ré, o prazo de 10 dias, para apresentação de Defesa. Como esta alegou que pretende arguir coisa julgada e prescrição total, na Defesa, determinou-se, após o deferimento de 10 dias à Parte contrária, para manifestação, a conclusão do feito à Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho, para análise.

A Exma. Desembargadora Corregedora Regional entende correta a não inclusão em Pauta de Instrução, porque, dependendo a Decisão a ser proferida, o Feito irá, diretamente, para a Pauta de Julgamentos. A inclusão em Pauta sem a devida apreciação da arguição implicaria em desnecessária utilização de data de Audiência, que poderia ser ocupada com Feitos em que os atos serão, realmente, praticados.

Cargas de Autos

Há registro de carga de Autos, com prazo vencido, sem que a Secretaria tenha tomado as providências cabíveis em período razoável: Autos nº 78015-2005-670-09-00-7 - em carga desde 13-08-2015 com a Advogada Leticia Cassiano Kataniwa.

Sustentabilidade

A Unidade adota medidas de efetiva inclusão de critérios de responsabilidade socioambiental em todas as atividades, visando a promoção da sustentabilidade.

Não há Multiplicador indicado pela Unidade.

Cadastro de Partes - BNDT

A Unidade permanece atualizando o Cadastro dos Devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Além disto, o cadastramento das Partes

tem sido efetuado de forma correta.

Exame de Autos por amostragem

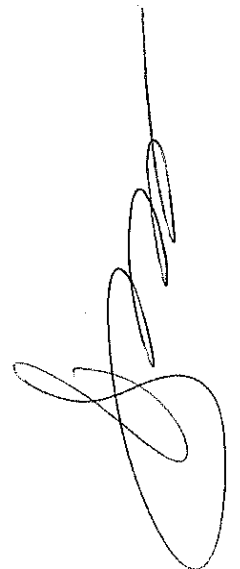
01662-2010-670-09-00-8
01555-2005-670-09-00-2
00029-2003-670-09-00-3
01057-2008-670-09-00-2
00149-2005-670-09-00-2
03001-2011-670-09-00-8
04136-2010-670-09-00-0
03935-2008-670-09-00-4
01245-2003-670-09-00-6
00627-2006-670-09-00-5
03110-2012-670-09-00-6
00764-2008-670-09-00-1
06314-2010-670-09-00-7
04434-2012-670-09-00-1
04233-2012-670-09-00-4
05428-2010-670-09-00-0
01755-2008-670-09-00-8
04900-2011-670-09-00-8
04424-2008-670-09-00-0
98901-2005-670-09-00-7
0001117-91.2014.5.09.0670
0000037-29.2013.5.09.0670
0000724-35.2015.5.09.0670
0000373-96.2014.5.09.0670
0000368-11.2013.5.09.0670

Autos com considerações a tecer:

00735-2004-670-09-00-6 - citado na Ata Correicional anterior pela demora na tramitação. Aguarda a remessa ao E. TRT, para julgamento de Agravo de Petição, desde abril de 2015.

05996-2012-670-09-00-2 - conta na Ata de Correição anterior: "A Sentença, proferida em 15-09-2014, não foi juntada aos Autos Digitais (só é possível visualizá-la no Sítio desta E. Corte, na *Internet*), nem passado o resultado no Sistema. Em nova consulta, observa-se que a Secretaria juntou a Sentença aos Autos (fls. 388/398), mas sem a assinatura do Exmo. Magistrado.

02848-2010-670-09-00-4 - consta como pendente de resultado a Audiência de Conciliação designada para 16-10-2014. Outros Feitos que, também, estão com Audiências designadas sem resultado são: 00236-2012-670-09-00-9 (Julgamento de 17-10-2014), 01336-2011-670-09-00-1 (Conciliação de 27-10-2014), 05351-2012-670-09-00-0 (Instrução de 29-10-2014), 04537-2008-670-09-00-5 (Conciliação de 11-12-2014), 02137-2012-670-09-00-1 Julgamento de



12-06-2015), 78183-2006-670-09-00-3 (Conciliação de 18-06-2015), 04703-2011-670-09-00-9 (Conciliação de 23-06-2015), 00603-2012-670-09-00-4 (Instrução e Julgamento de 29-06-2015). Na Ata Correicional anterior, também, foram mencionados diversos Feitos nessa situação.

51363-2003-670-09-00-5 - citado na Ata Correicional anterior pela demora na tramitação. Um expediente, equivocadamente denominado de Ofício, foi juntado em janeiro de 2015 e, ainda, não foi analisado.

03039-2011-670-09-00-6 - citado na Ata Correicional anterior pela demora na tramitação. O prazo vencido desde 01-06-2015, ainda, não mereceu análise.

03288-2011-670-09-00-6 - citado na Ata Correicional anterior pela demora na tramitação. Despacho proferido em 06-04-2015 está pendente de cumprimento.

00731-2011-670-09-00-7 - citado na Ata Correicional anterior pela demora na tramitação. Sem tramitação, desde maio de 2015.

0000840-12.2013.5.09.0670 - citado na Ata Correicional anterior pela demora na tramitação. Sem tramitação, desde março de 2015.

00332-1995-670-09-00-5 - sem tramitação desde maio de 2008.

01846-2010-670-09-00-8 - sem tramitação de julho de 2014. Também, estão sem tramitação desde o ano de 2014, ou, pelo menos, há mais de 90 dias: 01602-2010-670-09-00-5, 00215-1999-670-09-00-5, 04953-2011-670-09-00-9, 51433-2006-670-09-00-8, 00380-2008-670-09-01-1, 00535-2003-670-09-00-2, 51427-2005-670-09-00-0, 01747-2011-670-09-00-7, 00779-2004-670-09-00-6, 00817-2006-670-09-00-2, 0000811-59.2013.5.09.0670, 0000807-22.2013.5.09.0670, 0000840-12.2013.5.09.0670, 0000064-12.2013.5.09.0670, 0000523-77.2014.5.09.0670, 0000606-30.2013.5.09.0670, 0000617-25.2014.5.09.0670, etc.

04940-2010-670-09-00-9 - Consta do último histórico que o Feito aguarda a manifestação da Corregedoria Regional, o que já ocorreu, em 06-03-2015, quanto aos Autos não localizados na Secretaria, no seguinte sentido: "A remessa de Processos ao Arquivo sem a devida localização não é possível. Diante da notícia de que os Autos podem ter sido remetidos ao Arquivo sem o devido registro, compete a Unidade decidir pela busca dos Autos ou promover a sua Restauração, nos termos dos artigos 1063 e seguintes do CPC". Deve, portanto, a Secretaria impulsionar o Processo. O mesmo se aplica a diversos outros Autos: 03708-2008-670-09-00-9, 01002-2008-670-09-00-2, 51365-2002-670-09-00-3, 01179-2008-670-09-00-9, 01338-2008-670-09-00-5, 01147-2008-670-09-00-3, etc.

0000230-44.2013.5.09.0670 - A Secretaria tem utilizado de forma indevida o evento "arquivado o processo por ausência do reclamante". Na verdade, em 31-08-2015 encerrou-se a Instrução processual e não designou-se data para o

Julgamento. O Feito, então, ficou fora de Pauta *sine die*. Situação parecida (no que diz respeito ao lançamento equivocadamente do evento) verifica-se em outros Feitos: 0000196-69.2013-5-09-0670 (em 19-05-2015), 0000073-37.2014.5.09-0670 (em 25-05-2013), 0000577-77.2013.5.09.0670, 0000776-65.2014.5.09.0670, 0000179-96.2014.5.09.0670, etc.

0000778-98.2015.5.09.0670 - Ação ajuizada em 28-05-2015; só mereceu tramitação em 15-10-2015. Situação similar ocorreu na maioria dos Processos distribuídos no mês de junho, julho, agosto e setembro, por exemplo, 0000790-15.2015.5.09.0670, 0000793-67.2015.5.09.0670, 0000803-14.2015.5.09.0670, 0000838-71.2015.5.09.0670, 0000973-83.2015.5.09.0670, 0000972-98.2015.5.09.0670, 0001000-66.2015.5.09.0670, 0001336-70.2015.5.09.0670, 0001334-03.2015.5.09.0670, 0001344-47.2015.5.09.0670, 0001349-69.2015.5.09.0670, etc.

0000745-11.2015.5.09.0670 - Ação de Rito Sumaríssimo ajuizada em 25-05-2015. Houve designação de Audiência Una para 02-01-2017, o que, certamente, está equivocadamente.

0000749-48.2015.5.09.0670 - Ação ajuizada em 25-05-2015. Audiência Inicial designada para 08-03-2016.

Visitas

No horário fixado para atendimento ao Público, ninguém compareceu.

Considerações

Não há Sentenças de mérito, nem, Incidentes Processuais, pendentes em nome da Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho e da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, além do prazo estabelecido no art. 189, II, do CPC c/c o art. 1º da Recomendação CGJT nº 1, de 9 de julho de 2013.

O Diretor de Secretaria informou que existem 1282 Protocolos para análise (Petições, Ofícios, etc), 547 Feitos aguardando cumprimento de Despacho e 649 com vencimento de prazo pendente de análise, após o término da greve dos Servidores e assunção da Direção desta Unidade Judiciária, o que demandará tempo e trabalho para colocar em ordem. Solicitou a criação de uma força-tarefa, pela Administração deste E. TRT/PR, composta de, no mínimo, três Servidores, para colocar o serviço em dia, bem como, a designação de um Juiz do Trabalho Substituto Fixo para a Unidade. A Exma. Desa. Corregedora Regional encaminhará a questão à Presidência desta E. Corte.

Elogios

As Exmas. Magistradas merecem encômios, pois, como acima considerado,

não há Sentenças de mérito, nem, Incidentes Processuais pendentes de julgamento, em atraso.

Recomendações

À Secretaria:

É dever do Diretor de Secretaria passar em conclusão, diretamente, aos Exmos. Magistrados, as Sentenças de mérito e os Incidentes Processuais (tanto da fase de Conhecimento, quanto da fase de Execução), tão logo os Feitos estejam aptos a julgamento. Outrossim, deve a Unidade indicar um Servidor para a função de Multiplicador da Responsabilidade Socioambiental. Além disso, recomenda-se: a) maior celeridade na tramitação dos Feitos; b) maior cuidado, para que alguns Autos não fiquem sem tramitação, há tanto tempo; c) maior zelo no lançamento, no SUAP, do resultado de Audiências; d) regularização da tramitação dos Autos nº 00332-1995-670-09-00-5, bem como, daqueles que aguardavam resposta da Corregedoria Regional, quanto à possibilidade de arquivamento definitivo sem a localização dos Autos físicos; e) regularização dos lançamentos nos Feitos em que houve a utilização, equivocada, do evento "arquivado o processo por ausência do reclamante"; f) regularização da tramitação dos Autos nº 0000745-11-2015-5-09-0670; g) cobrança da devolução dos Autos nº 78015-2005-670-09-00-7 (em carga desde 13-08-2015, com a Advogada Leticia Cassiano Kataniwa).

Além disso, recomenda-se a imediata inclusão, na Pauta de Iniciais, das 713 Ações que ainda não mereceram tramitação e a regularização das pendências referentes a Protocolos, vencimentos de prazos, cumprimento de Despachos e a colocação paulatina dos serviços de Secretaria em ordem, adotando táticas, que envolvam todos os Servidores, da Unidade Judiciária, nesta direção.

Às Exmas. Magistradas:

O número de Feitos novos ajuizados, na Unidade Judiciária, está em tendência de crescimento, desde 2013. O número das Ações ajuizadas neste ano, até 13-10-2015, já é superior ao número ajuizado durante todo o ano de 2014. Os prazos médios desta Unidade (do ajuizamento da Ação até à prolação da Sentença), em que pese o considerável acréscimo de Feitos, no Rito Ordinário, está estável e, no Rito Sumaríssimo, teve ligeiro incremento. De qualquer sorte, considerando a grande quantidade de Processos que ainda estão por ser incluídos em pauta, trata-se de números preocupantes, que merecem atenção, posto que, a redução paulatina dos prazos médios é política estratégica do TRT. Recomenda-se, às Exmas. Magistradas, cuja atuação, na Unidade Judiciária, é recente, a adoção das medidas de gestão, que entenderem cabíveis, para a redução gradativa dos prazos médios e eliminação de Autos fora de pauta.

Comunicação à Corregedoria Regional

A Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho e o Diretor de Secretaria devem informar, por meio eletrônico, à Corregedoria Regional, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento desta Ata, as providências adotadas em atenção às recomendações aqui registradas.


Considerações Finais

A Exma. Desa. Corregedora Regional enfatiza que sejam cumpridas as recomendações constantes nesta Ata Correicional, que sejam levados à conclusão todos os Autos que necessitem de impulso processual e eventual cumprimento de ordem judicial.

Por fim, a Exma. Desa. Corregedora Regional e sua Equipe agradeceram pela atenção que foi-lhes dispensada por todos.

Encerramento

Às 12h do dia 19-10-15 encerrou-se a visita correicional.



Fátima Teresinha Loro Ledra Machado
Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional

Ubiracy Severo Franco de Godoy
Secretário da Corregedoria